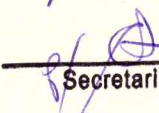


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 83/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 74  
EM 25/04 DE 2017 PÁGINA(S) 27

  
Secretaria das Sessões

**Ementa:** Tomada de Contas Especial. Recebimento indevido de valores. Defesa rejeitada. Contas julgadas Irregulares com isenção de ressarcimento aos cofres públicos do débito apontado. Quitação plena ao responsável.

**Processo TCDF nº** 1.278/2001 (04 volumes) - Apenso nº 054.001.854/2001 (01 volume).  
**Nome/Função:** Capitão QOPM Robmilson Araújo de Lima, militar beneficiário da ajuda de custo.  
**Origem:** Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.  
**Relator:** Conselheiro Renato Rainha.  
**Unidade Técnica:** Secretaria de Contas – SECONT.  
**Representante do MPJTCDF:** Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
**Síntese das irregularidades apuradas:** Recebimento indevido da parcela denominada “Ajuda de Custo” em decorrência de missão especial ao Timor Leste para integrar Força de Paz da Organização das Nações Unidas.  
**Débito imputado ao responsável:** R\$ 26.647,16 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), em valores de 25/01/2013; recolhimento dispensado conforme Acórdão nº 718.393, adotado no âmbito do Mandado de Segurança – MS nº 2013.00.00.8972-2, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT (fls. 546/554).


Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar **irregulares** as contas em apreço, isentando o responsável de devolver aos cofres públicos os valores recebidos a título de ajuda de custo em decorrência de missão especial ao Timor Leste e considerando-o quite com o erário distrital, no que tange ao objeto da presente Tomada de Contas Especial -TCE.

**ATA** da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

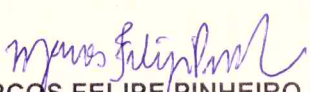
**Presentes os Conselheiros:** Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

**Decisão tomada:** por unanimidade.

**Representante do MPJTCDF presente:** Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

  
ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente

  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator

  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte